



Estado de São Paulo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº. 955, de 30 de março de 2.017

Ano XIV | Edição nº 1161 | www.ourinhos.sp.gov.br | Terça-feira, 20 de março de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 982

DE 16 DE MARÇO DE 2018

Acrescenta § 6º., ao art. 115, da Lei Complementar nº. 911, de 05 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 12 de março de 2018 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 6º., ao art. 115, da Lei Complementar nº. 911, de 05 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos, com a seguinte redação:

“Art. 115.....

§ 6º. Aplica-se o disposto nos § 4º. e § 5º. deste artigo aos professores ocupantes de cargo de provimento efetivo que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Educação em cargos comissionados ou funções de confiança.”

Art. 2º. O Anexo IV do art. 4º., da Lei Complementar nº. 944, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos, passa a vigorar nos termos do Anexo IV, desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 16 de março de 2018.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER

Secretário Municipal de Administração

ANEXO IV

Módulo de Nomeação para os cargos em Comissão e Funções de Confiança da classe de suporte pedagógico

QUANTIDADE	CATEGORIA	PROVIMENTO	MÓDULO
30	Diretor de Escola de Educação Infantil	Função de Confiança	Nível I – até 200 alunos
			Nível II – acima de 200 alunos

20	Diretor de Escola de Ensino Fundamental	Função de Confiança	Nível I – até 600 alunos
			Nível II – acima 600 alunos
20	Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	Função de Confiança	poderá ser permitido, se necessário, o agrupamento de, no máximo, duas Escolas de Educação Infantil para a constituição do módulo mínimo (nível I), prioritariamente um NEI e uma EMEI
20	Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	Função de Confiança	Até 20 (vinte) classes: 1 (um) coordenador pedagógico
			Acima de 20 (vinte) classes: 2 (dois) coordenadores pedagógicos
4	Supervisor Técnico Administrativo	Função de Confiança	1 (um) para cada conjunto de 80 (oitenta) classes
4	Supervisor Técnico Pedagógico	Função de Confiança	1 (um) para cada conjunto de 80 (oitenta) classes
15	Vice Diretor de Escola	Função de Confiança	Quando a Unidade Escolar do Ensino Fundamental funcionar em três períodos ou tiver salas de aulas em outra Unidade Escolar ou atender em dois períodos com 10 (dez) salas ou mais.

Ourinhos, 16 de março de 2018.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº. 955, de 30 de março de 2.017 | On-line

www.ourinhos.sp.gov.br | diario@ourinhos.sp.gov.br

Secretário Municipal de Comunicação: Felipe Chamorro

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua do Expedicionário, 627 - Centro - Ourinhos-SP - CEP: 19.900-041 - 14 3302-6116